

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF N.º 02.193.750/0001-52

NIRE: 33.3.0016624-6

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") realizada em 20 de março de 2025, tendo em vista a não-instalação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 6 de fevereiro de 2025, por falta de quórum nos termos do Artigo 135 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), ficam os Senhores Acionistas da Companhia convocados a se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, excepcionalmente fora da sede da Companhia, nesta cidade, no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Pancetti, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000, em atenção ao Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância, às 14:00h do dia 28 de abril de 2025 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- (i) a alteração do endereço da sede da Companhia para a Rua do Passeio, nº 62, sala 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- (ii) em virtude da alteração de endereço da sede, alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e
- (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar os procedimentos relativos aos itens de (i) a (iii).

Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas: (i) de forma extraordinária em função da alteração da sede social da Companhia, na sede da GPC Química S.A., controlada da Companhia, localizada na Rua do Passeio, nº 62, sala 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e (ii) eletronicamente, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.dexxos.com.br/>).

A Companhia adotou, para a primeira convocação desta Assembleia, o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26 da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"). Assim, a Companhia informa que os acionistas titulares de ações ordinárias (DEXP3) com posição mantida até a data da primeira convocação da Assembleia (i.e., 6 de fevereiro de 2025) tiveram o direito de votar em todas as matérias constantes do Boletim, conforme procedimento previsto na Proposta da Administração / Manual do Acionista de 16 de janeiro de 2025 e, que, nos termos do Artigo 49, Parágrafo único, da Resolução CVM n.º 81/22, será iniciado novo procedimento de recebimento de boletim de voto à distância.

Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, mandato com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO PALHARES
Presidente do Conselho de Administração